



LEI Nº 3151

09 DE MARÇO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*Introduz modificações na Lei Municipal n. 1202, de 16 de janeiro de 2003, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação o artigo 5º e seu §1º, da Lei Municipal n. 1202/2003:

*Art. 5º Serão destinados trimestralmente a cada unidade executora, das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos, recursos calculados à ordem de R\$ 9,00 (nove reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.*

*§ 1º Às escolas Professor Almir Zandonadi e Professor Celso Augusto Rocco que oferecem ensino em tempo integral e ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo serão repassados recursos calculados à ordem de R\$ 18,00 (dezoito reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.*

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de março de 2018.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal